

[Página Principal](#) > ... > [Legislação e Jurisprudência](#) > [Legislação Nacional](#) > Greece

Legislação nacional

Conteúdo fornecido por
Grécia

Grécia

Nesta página pode encontrar informações sobre o ordenamento jurídico da Grécia.

Fontes de direito

- Legislação
- Direito consuetudinário
- Regras de direito internacional geralmente aceites
- Direito da União Europeia
- Convenções internacionais
- Jurisprudência

Tipos de atos normativos – descrição

A Constituição (*Sýntagma*) (lei fundamental em que se baseia toda a legislação)

Lei formal (*tytikós nómos*) (estatuto adotado pelo Parlamento e pelo Presidente da República)

Instrumentos legislativos (*práxeis nomothetikomperiechoménu*) (estatutos aprovados pelo Presidente da República, sob proposta do Conselho de Ministros, para a resolução legislativa de casos excecionais de necessidade urgente e imprevisível)

Decreto presidencial regulamentar (*kanonistikó Proedrikó diátagma*) (estabelece regras jurídicas e é emitido pelo Presidente da República na sequência de uma autorização legislativa especial ou geral)

Atos administrativos regulamentares (*kanonistikés práxeis tis dioíkisis*) (emitidos por organismos administrativos; normas jurídicas impessoais com força de lei formal)

Tratados fundadores da UE (com base nos Tratados, as instituições da UE podem adotar atos legislativos que são posteriormente aplicados pelos Estados-Membros)

Regulamentos (atos legislativos vinculativos, com aplicação imediata e obrigatória em todos os países da UE)

Diretivas (atos legislativos que estabelecem um objetivo a alcançar por todos os países da UE. No entanto, cada país deve adotar a sua própria legislação para alcançar esses objetivos e transpor a diretiva para o direito nacional)

Convenções internacionais (acordos entre duas ou mais partes sujeitas a um sistema jurídico diferente sobre uma matéria específica no domínio da cooperação)

Valor do costume e da jurisprudência

O direito consuetudinário resulta de uma prática recorrente constante com base num sentido de obrigação jurídica (*opinio juris*) em matérias abrangidas pelo âmbito de aplicação da Constituição substantiva. O direito

consuetudinário é uma fonte não escrita de direito

A jurisprudência é o conjunto das decisões proferidas por um órgão jurisdicional, que interpreta e aplica as leis por decisão judicial. A jurisprudência pode ser considerada como uma fonte indireta do direito.

Medidas tomadas pelas autoridades locais

A administração dos assuntos locais é da responsabilidade do primeiro e do segundo níveis da administração local. Existe uma presunção de competência a favor dos órgãos de poder local e regional para a administração dos assuntos locais. Os órgãos de poder local e regional têm autonomia administrativa e financeira. O Estado toma as medidas legislativas, regulamentares e orçamentais necessárias para garantir a autonomia financeira e os recursos necessários para que os órgãos de poder local e regional prossigam a sua missão e exerçam as suas responsabilidades, salvaguardando simultaneamente a transparência na gestão desses recursos. Uma lei estabelece o pagamento e a atribuição aos órgãos de poder local e regional dos impostos e taxas a seu favor e cobrados pelo Estado.

Fontes de direito internacional e direito da União Europeia

Tratados fundadores da UE (com base nos Tratados, as instituições da UE podem adotar atos legislativos que são posteriormente aplicados pelos Estados-Membros)

Regulamentos (atos legislativos vinculativos, com aplicação imediata e obrigatória em todos os países da UE)

Diretivas (atos legislativos que estabelecem um objetivo a alcançar por todos os países da UE. No entanto, cada país deve adotar a sua própria legislação para alcançar esses objetivos e transpor a diretiva para o direito nacional)

Convenções internacionais (acordos entre duas ou mais partes sujeitas a um sistema jurídico diferente sobre uma matéria específica no domínio da cooperação)

Atos/legislação mais importantes

Direito civil

Código Civil (*Astikós Kódikas*)

Código de Processo Civil (*Kódikas Politikís Dikonomías*)

Direito comercial

Lei 4738/2020 «Liquidação de dívidas e disposições relativas à concessão de uma segunda oportunidade em caso de falência, insolvência, etc.», que revogou o Código de Falências

Lei 2121/1993: Direitos de autor, direitos conexos, etc.

Legislação que regula a constituição e o funcionamento das sociedades

Direito administrativo

Constituição

Código do Procedimento Administrativo (*Kódikas dioikitikís Diadikasías*)

Código de Justiça Administrativa (*Kódikas dioikitikís Diadikasías*)

Direito penal

Código Penal (*Poinikós Kódikas*)

Código de Processo Penal (*Kódikas Politikís Dikonomías*)

Hierarquia dos instrumentos legais

A hierarquia dos instrumentos legais é a seguinte: Constituição, direito da União Europeia, acordos internacionais, leis e decretos, regulamentos do Governo e regulamentos ministeriais. Além dos atos jurídicos de aplicação geral, os atos jurídicos individuais são também adotados com base em legislação específica, situando-se abaixo das leis e regulamentos na hierarquia normativa. Os atos jurídicos de cada nível hierárquico devem estar em conformidade com os de nível superior.

Processo legislativo

Iniciativa legislativa

O projeto de lei elaborado pela comissão especial de redação legislativa é enviado à comissão central de redação legislativa do Secretariado-Geral do Governo para análise, em particular do ponto de vista sistemático da redação jurídica, sem prejuízo de outros aspetos (legalidade constitucional, compatibilidade com o direito internacional).

Adoção da lei

O projeto de lei é apresentado ao Parlamento, juntamente com uma exposição de motivos que apresenta a fundamentação e os objetivos das disposições propostas. Sempre que as disposições pertinentes deem lugar a despesas no âmbito do orçamento de Estado, deve ser elaborado um relatório especial sobre as despesas e o Serviço Geral de Contabilidade do Estado (*Genikó Logistírio tou Krátous*) deve elaborar um relatório correspondente sobre essa matéria. Os projetos de lei devem também ser acompanhados de um relatório de avaliação de impacto e de um relatório sobre a consulta pública que precedeu a apresentação do projeto legislativo, exceto em circunstâncias excecionais.

O Presidente do Parlamento remete o projeto de lei para debate na sessão plenária, nas divisões de recesso do Parlamento ou nas comissões parlamentares permanentes. Os decretos que preveem a aplicação da lei são emitidos pelo Presidente da República, sob proposta dos ministros competentes. Com base em disposições jurídicas especiais, os organismos administrativos estão autorizados a adotar atos regulamentares sobre questões mais específicas ou de interesse local ou de natureza técnica/pormenorizada.

Após a assinatura de uma lei por todos os ministros competentes, o Presidente da República emite e publica a lei no prazo de um mês a contar da data da sua adoção pelo Parlamento.

A iniciativa de alterar a lei cabe ao ministro competente. Uma lei é válida enquanto não for revogada por uma nova lei.

Promulgação, publicação e entrada em vigor

A lei especifica a data da sua entrada em vigor. Caso contrário, nos termos do artigo 103.º da Lei de Introdução ao Código Civil, entrará em vigor 10 dias após a sua publicação no Jornal Oficial.

Em princípio, a validade de uma lei que ratifica uma convenção começa a contar a partir da data da sua publicação no Jornal Oficial, e a convenção produz efeitos legais a partir da data especificada na convenção.

Todas as leis adotadas desde 22 de outubro de 1993 podem ser consultadas no sítio Web do [Parlamento grego](#). Além disso, no sítio Web [Imprensa Nacional](#), pode utilizar a função «Pesquisa» para encontrar as listas anuais de leis e decretos presidenciais adotados desde 1890, o seu objeto e os dados do Jornal Oficial em que foram publicados.

Meios de resolução de conflitos entre diferentes fontes de direito

Nos termos do artigo 28.º da Constituição, a partir do momento da ratificação por lei, as convenções internacionais fazem parte integrante do direito interno grego e prevalecem sobre qualquer outra disposição jurídica, desde que constituam uma lei posterior, com exceção das disposições da Constituição.

Os regulamentos da União Europeia são vinculativos e de aplicação universal e direta em todos os Estados-Membros.

As diretivas são transpostas através de leis, decretos presidenciais ou decisões ministeriais.

Bases de dados jurídicas (com as respetivas hiperligações)

O acesso é gratuito?

A Imprensa Nacional conserva e mantém uma [base de dados jurídica](#) integral.

O acesso é gratuito (artigo 7.º da Lei 3861/2010, Jornal Oficial, Série I, n.º 112, de 13 de julho de 2010).

A Intracom e a Hol mantêm e conservam uma [base de dados jurídica integral](#), a «NOMOS».

O acesso está sujeito a pagamento.

Sítio Web do [Conselho Jurídico do Estado](#) (*Nomikó Symvoulio tou Krátous*)

O acesso é gratuito.

Em que línguas estão disponíveis?

O conteúdo só está disponível em grego.

Quais os critérios de pesquisa disponíveis?

Imprensa Nacional:

- Séries
- Ano de publicação
- Número de emissão

Base de dados jurídica NOMOS.

- Legislação grega com base no NÚMERO e ANO (ou toda a legislação do ano)
- Legislação grega com base na série e número de publicação do Jornal Oficial
- LISTA DE CÓDIGOS, Constituição e outra legislação institucional
- Pesquisa por PALAVRAS no MOTOR DE PESQUISA

Conselho Jurídico do Estado:

- Número do recurso ou do parecer
- Disposições em causa
- Requerente
- Data ou ano
- Palavras-chave

Última atualização: 16/10/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.